

LEI Nº 2.367, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir as empresas de exploração e administração de Praças de Pedágio localizadas no Município, no rol dos contribuintes obrigados a recolher à Fazenda Municipal, os encargos do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir as empresas de exploração e administração de praças de pedágio, conforme item 101 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999, localizadas no Município, no rol dos contribuintes obrigados a recolher aos cofres municipais os encargos relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

ARTIGO 2º - O item de que trata o artigo anterior tem a seguinte redação:

“Exploração de rodovia mediante cobrança de preços dos usuários envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade de segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.”

ARTIGO 3º - A alíquota será de 5% (cinco por cento) sobre o percentual do total do valor arrecadado, calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada no território deste Município, nos termos da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2000.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 2000.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE